



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.468/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 897 de 2010, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 897 de 30 de novembro de 2010, que passará a conter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a assinatura de convênio com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores, funcionários públicos, cargos em comissão, agentes políticos e servidores temporários vinculados ao Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu.*

*§ 1º As parcelas mensais não poderão exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico dos servidores, funcionários públicos, cargos em comissão, agentes políticos e servidores temporários.*

*§ 2º A consignação em folha de pagamento será processada mediante um código específico para desconto.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR., em 17 de outubro de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**